LEI Nº 0707

CONCEDE SUBVENÇÃO

O Povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder a subvenção de Cr$ 300.000 (trezentos mil cruzeiros) à Convenção de Clubes 4-S a se realizar nos dias 19 e 20 de julho deste ano e sob os auspícios da ACAR;

Art. 2º - A importância ora autorizada se destina exclusivamente ao pagamento de hospedagem dos meninos e jovens que participarem do referido certame;

Art. 3º - Fica aberto o Crédito Especial da importância constante do artigo 1º desta Lei;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, 03 de agosto de 1966.

Oribes Batista Leite
Prefeito Municipal

Publicação**:**
Jornal DIÁRIO DO OESTE
Nº 1209 de 7/08/1966